



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Ofício n.º **010**/2017/DLEG

Uruguaiana, 24 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Ronnie Peterson Colpo Mello  
Prefeito de Uruguaiana  
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 03/2017 da **Vereadora Suzana Cardoso Alves**, protocolizada nesta Casa sob o nº **019/LEG/2017** e aprovado por este Legislativo, indicar Projeto de Lei que “Cria o Serviço de Atendimento Domiciliar, na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a atender Pessoas Portadoras de Deficiência”.
2. Justifica-se a presente indicação, em função de que, embora haja no município o serviço de atendimento a domicílio, esse não enfatiza e dá prioridade à pessoa com deficiência.
3. Inicialmente, cumpre esclarecer que somente em 1993, na Declaração de Viena, foi confirmado que as pessoas com deficiência estão incluídas no Âmbito da proteção proporcionada pela Carta Internacional dos Direitos Humanos.
4. Deficiência física é nome dado a características dos problemas que correm no cérebro ou sistema locomotor, e levam a um mau funcionamento ou paralisia dos membros inferiores e/ou superiores.
5. Diante da dificuldade de locomoção dos portadores de deficiência física, a presente propositura Cria o Serviço de Atendimento Domiciliar na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de beneficiar estes cidadãos com este atendimento.
6. Segue em anexo o Projeto de Lei

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ  
Presidente

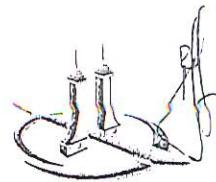


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete da Ver<sup>a</sup>. Suzana Cardoso Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguiana.rs.leg.br](http://www.uruguiana.rs.leg.br)  
E-mail: [suzanacardosoalves@camarauruguiana.rs.gov.br](mailto:suzanacardosoalves@camarauruguiana.rs.gov.br)



## Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2017

“Cria o Serviço de Atendimento Domiciliar na Secretaria Municipal de Saúde, destinado atender pessoas Portadoras de deficiência”.

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde, o serviço de atendimento domiciliar, destinado a atender Pessoas Portadoras de Deficiência.

Art. 2º - Esses Portadores de Deficiência, uma vez constatado a sua impossibilidade de locomoção aos Postos de Saúde, serão cadastrados para o serviço de atendimento domiciliar e sempre que acionado o serviço, receberá em sua casa a visita de uma enfermeira ou dependendo da gravidade do caso um médico, sem nenhum ônus a essa pessoa ou a seus familiares.

Art. 3º - Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a denominação de um dia da semana para o atendimento geral desses deficientes, devidamente cadastrado; salvo os casos de urgência em que o atendimento deverá ser a qualquer dia e a qualquer hora e com maior brevidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.